

PORTARIA N.º 17.498, DE 15/06/2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO PERMANENTE DE
ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS
DESCENTRALIZADOS – COPARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS (COPARD):

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gilse Helena Rangel Nunes	516	Presidente
Elyne Mara Devens Costalonga	652	Membro
Isaias Oliveira dos Santos	28477	Membro
Maria Solange dos Santos Waichert	16919	Membro
Lucimara Aparecida Scopel de Amorim	2822	Membro
Jocelino da Silveira Quiezza	33068	Membro
Zamir Gomes Rosalino	9700	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de que trata esta Portaria acompanhar, analisar, deliberar, emitir parecer acerca das solicitações de recursos financeiros, prestações de contas e demais documentações que versem sobre o Programa de Descentralização de Recursos – PRODER e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Parágrafo único. As ações específicas desempenhadas pela Comissão serão definidas em regulamento próprio, em consonância com a legislação aplicável aos Programas.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados conforme Art. 5º da Lei n.º 3.529/2011.

Art. 4º Os membros se reunirão ordinariamente conforme calendário próprio de reuniões, ou sempre que necessário havendo convocação do Presidente.

§1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.

§3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias n.º 16.120/2019 e n.º 16.909/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 15 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal